



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

- MINAS GERAIS -
CNPJ: 18.188.243/0001-60



DECRETO N.º 052 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o retorno das Aulas Presenciais nas Redes de Ensino Públicas Municipal, Estadual, Federal, Especial e Rede de Ensino Privada no Município de Carmo de Minas - MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatutura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 129, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, dando a faculdade aos pais e ou responsáveis pela opção de aula remota ou presencial;

CONSIDERANDO a Resolução SEE n.º 4.506/2021 que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos 2020-2021;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município de Carmo de Minas, estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO que através do Memorando-Circular n.º 14/2021/SEE/SB o Estado de Minas Gerais, através de uma decisão judicial, comunicou o retorno das aulas presenciais para os alunos do ensino fundamental I a partir do dia 14/06/2021;

CONSIDERANDO que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, uma vez que as unidades educacionais adquiriram todos os insumos previstos no protocolo sanitário do Município e que seguirão todas as normas de segurança; e

CONSIDERANDO finalmente o ofício n.º 158/21, datado de 10 de setembro de 2021, do Departamento Municipal de Educação, solicitando a edição de decreto para o retorno das aulas presenciais no Município de Carmo de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

- MINAS GERAIS -
CNPJ: 18.188.243/0001-60



DECRETA

Art. 1º. Fica AUTORIZADO o retorno das AULAS PRESENCIAIS nas Redes de Ensino Públicas Municipal, Estadual, Federal, Especial e Rede de Ensino Privada no Município de Carmo de Minas – MG, a partir de 20 de setembro de 2021, observado o “*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Carmo de Minas – MG*”, do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º. O retorno será de adesão híbrida, com escalonamento de alunos em semanas alternadas.

Art. 3º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar e, conseqüentemente, será notificado no Departamento Municipal de Saúde pela Instituição.

Art. 4º. O servidor ou aluno que descumprir o Protocolo Sanitário que cita o artigo 1º deste Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art. 5º. Os casos omissos e obscuros a este Decreto poderão ser decididos e complementados, através de notas técnicas oficiais assinadas e devidamente divulgadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e pelo Departamento Municipal de Educação nos meios oficiais do Município.

Art. 6º. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, considerando os dados epidemiológicos e assistenciais no Município, as disposições constantes neste Decreto poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

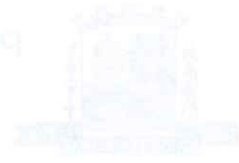
Carmo de Minas - MG, 10 de setembro de 2021; 119º da Emancipação Político Administrativa.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gerente do Departamento Municipal de Administração



Este **DECRETO N.º 052 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**,
foi publicado por afixação no Quadro de Avisos do Saguão da
Prefeitura Municipal, no período de **10/09/2021 a 09/10/2021**,
em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal
em seu artigo 162.

Carmo de Minas - MG, 10/09/2021

DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente do Departamento Municipal de Administração
CPF n.º 263.539.546-20 – Mat. 141